



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno sobre
as Contas Anuais de Gestão**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Gestor Responsável: Wilson Matheus

Exercício: 2022

Art. 82, § 1º da Constituição Estadual

Resolução TCE/MS nº 88/2018

PARECER DO CONTROLE INTERNO 061/2023

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere às contas prestadas pelo Sr. Wilson Matheus, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir os pontos de controle selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

1. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS:

Ponto de Controle	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle ¹	Amostra Selecionada ²
DECRETO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	Lei Federal 4.320/64	Análise dos Decretos apresentados	Decretos de Abertura de Créditos Adicionais	Decretos 787/2022;
ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Lei Municipal de Criação do Conselho 34/2013 Decreto de Composição do Conselho 576/2020	Ausente as atas das documentações disponibilizadas	Documentos disponibilizados pelo memorando 2637/2023	Atas trimestrais ausente
CONFERÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	LC nº 101/2000 Art. 50, I e TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.	Conferência entre extrato, conciliação e relação das contas bancárias	Documentos disponibilizados pelo memorando 2637/2023	Conciliação e relação das contas bancárias

2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES:

CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES		
Achados	Proposições/Alertas	Situação
ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE	Constante no item acompanhamento do	Anexar atas que comprovem o





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

MEIO AMBIENTE	Conselho Municipal de Meio Ambiente	acompanhamento efetivo pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal 34/2013
AUSÊNCIA DO EXTRATO BACÁRIO DA CONTA CORRENTE 215767 - AGENCIA 3066 – BANCO DO BRAIL	Constante no item Execução Orçamentária e Financeira	Anexar aos documentos o extrato bancário da referida conta

I - ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nas documentações apresentadas, verificamos que não ficou demonstrado o acompanhamento pelos membros do Conselho de Meio Ambiente, nomeados conforme Decreto Municipal 717/2021, da movimentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme informação apresentada nas Notas Explicativas no Fundo.

NOTAS EXPLICATIVAS

Apresentação do FUMMAPA-Fundo Municipal de Meio Ambiente.

...

Teve sua movimentação acompanhada e aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo os membros nomeados através do Decreto Municipal nº 717 de 04 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 576 de 04 de maio de 2020;

De acordo com a Lei Municipal 34/2013, deve o conselho reunir-se de forma ordinária a cada trimestre e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, vejamos:

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 4º. O COMMAPA terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, obedecendo as seguintes normas:

...

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros; (Redação dada pela Lei nº 200/2016);

Portanto, não localizamos as atas trimestrais, que comprovam o acompanhamento da movimentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como o Regimento Interno do Fundo, o qual é documento obrigatório, conforme previsão na Lei Municipal 34/2013.

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 4º. O COMMAPA terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, obedecendo as seguintes normas:





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, emitiu parecer aprovando a prestação de Contas de 2022.

II – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Paraíso das Águas/MS para o exercício de 2022 fora aprovado pela Lei Municipal nº 372/2021, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO, sendo previsto para o orçamento de 2022 Receita de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e fixando a Despesa em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

→ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser **suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevísíveis).**

Lei 4.320/64

...

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. [\(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964\)](#)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 372/2021

...

Art. 5º. Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº **4.320/64** fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município**, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei Federal nº **4.320/64**, com a finalidade incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias, desde que sejam da mesma fonte de recursos.

Parágrafo único. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

II - insuficiência de dotação dentro do mesmo programa e fonte de recursos.

**QUADRO DEMONSTRATIVOS DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
(Art. 43, §1º, incisos I a VI – Lei nº 4.320/64)**

DECRETO Nº	DATA PUB.	INCISO I	INCISO II	INCISO III		INCISO IV	TOTAL
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
787/2022	23/06/2022			38.572,27	38.572,27		





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Referente ao Decreto Orçamentário de Créditos Adicionais 787/2022, verifico que a fundamentação legal informada para realização do mesmo, corresponde a alteração realizada.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA X REALIZADA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMADA 2022	RECEITA REALIZADAS ARRECADADA 2022	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO
370.000,00	32.922,60	337.077,40

O Balanço Orçamentário demonstra um déficit orçamentário, entretanto, quando se analisa a origem das receitas realizadas, verifica-se que para as receitas correntes a estimativa inicial foi superada, conforme abaixo:

RECEITAS CORRENTES	RECEITA CORRENTES ESTIMADAS	RECEITA CORRENTES REALIZADAS
VALOR MOBILIÁRIO	200,00	5.422,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	14.800,00	27.500,00
TOTAL	15.000,00	32.922,60

Diante os demonstrativos orçamentários, evidencia-se que houve uma super estimativa orçamentária para o Fundo Municipal de Meio Ambiente referente ao ano de 2022, pois ao comparar o valor inicialmente estimado com efetivamente realizado, fica demonstrado sua materialização em apenas 8,90% do total inicial. Todavia, encontra-se justificado nas notas explicativas o motivo da demonstração orçamentária ter se apresentado com déficit, fato este que ocorreu devido o Fundo Municipal de Meio Ambiente ser apenas agente executor de serviços e não arrecadador de impostos.

Sendo assim, ainda que justificado em notas explicativas, é importante realizar um comparativo da receita orçamentária do ano de 2021 com o ano de 2022:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO/2021

RECEITA ESTIMADA 2021	RECEITA ARRECADADA 2021	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO
19.200,00	13.059,53	6.140,47

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO/2022

RECEITAS ESTIMADA 2022	RECEITA ARRECADADA 2022	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO
370.000,00	32.922,60	337.077,40





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ao comparar os dois demonstrativos, nota-se que na Lei Orçamentária para o ano de 2022, houve um acréscimo significativo quando comparado ao ano de 2021. Neste sentido, recomendo ao Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente que observe as seguintes situações:

1. Que as despesas relacionadas as atividades do meio ambiente sejam executadas e contabilizadas pelo referido Fundo.
2. Planejamento Orçamentário do Fundo Municipal dentro das perspectivas de realização efetiva de ações referente ao meio ambiente, evitando-se uma superestimativa orçamentária.

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO/2022

SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR [2021]	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	TOTAL DE INGRESSOS FINANCEIROS
13.194,05	32.922,60	117.692,27	163.808,92

RECEITA X DESPESAS/2022

TOTAL DE INGRESSOS FINANCEIROS	DESPESAS LIQUIDADAS [-]	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (2023)
163.808,92	115.290,27	48.518,65

Os demonstrativos financeiros demonstram que o Fundo Municipal de Meio Ambiente obteve recursos financeiros suficientes para subsidiar suas despesas, passando ainda com um saldo financeiro para o ano de 2023 no valor de R\$ 48.518,65.

O saldo financeiro para o ano seguinte (2023), informando no ANEXO 13, corresponde a informação constante no anexo da conciliação bancária. O referido saldo financeiro encontra-se na Conta Corrente 215767 – Agência 3066 – Banco do Brasil, conforme relação dos saldos bancários em 31/12/2022. Entretanto, está ausente o extrato bancário da Conta Corrente 215767 – Agência 3066 – Banco do Brasil, restando prejudicada a conferência dos valores apresentados.

Resolução TCE/MS 88/2018

1.2. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO

1.2.1. Administração Direta (Secretarias e Fundos) e Indireta (Autarquias e Fundações)

...

30. Extrato Bancário com saldo em 31 de dezembro;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III – RESULTADO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

ATIVO CIRCULANTE	48.518,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	48.518,65
ESTOQUE	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.591,16
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTO	36.300,00
IMOBILIZADO	14.291,16
BENS MOVEIS	17.400,00
BENS IMÓVEIS	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	3.108,84
TOTAL	99.109,81
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.109,81
RESULTADO DO EXERCÍCIO	70.059,46
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.050,35
TOTAL	99.109,81

Em análise ao Balanço Patrimonial de 2022, foi verificado em confronto com o exercício de 2021 que não houve alteração nas contas de bens móveis, permanecendo seus saldos em R\$ 17.400,00 e R\$ 17.400,00, respectivamente. Verifica-se a realização da depreciação no exercício de 2022 na ordem de R\$ 1.565,14, sendo o total acumulado na ordem R\$ 3.108,84, o que corresponde com o informado no livro inventário constantes nas peças encaminhadas para análise.

Referente aos bens imóveis não houve alteração entre 2021 e 2022, o que corresponde a despesa de capital informada no Balanço Orçamentário.

IV – VERIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Não foram desenvolvidas atividades no exercício de 2022, pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

V - ANALISE DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS

Não houve despesas com diárias.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VI – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA:

O Relatório de Gestão Fiscal, Orçamentaria e Financeira que compõe o Balanço, encontra-se formalizado.

VII – ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

No exercício de 2022, a Controle Interno Municipal não realizou inspeção no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

VIII - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE:

No tocante as recomendações contidas nos julgamentos das contas relativas a exercícios anteriores, fazemos relatar uma recomendação proferida para outro FUNDO MUNICIPAL, sendo o PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022, temos o que segue:

Recomendações	Medidas Adotadas Pela Unidade Controle Interno
Contas de 2020 PARECER PAR - GACS LLRP - 983/2022	Utilização do modelo disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como, demonstração dos pontos analisados nas peças encaminhadas pelo setor contábil do município. Demonstração da atuação do dia a dia do Controle Interno.
Aperfeiçoamento na análise da Controladoria Geral Município das Contas de Gestão.	

Importante ainda frisar, que o Controle Interno Municipal dispõe apenas de 02 (dois) servidores, sendo os mesmos no quadro efetivo, 01 (um) Analista de Controle e Planejamento e 01 (um) Assistente Administrativo. Desta forma, a atuação do Controle Interno, aprofunda-se nas fiscalizações de compras públicas, a fim de inibir gastos em desacordo com a legislação, evitando assim, fraudes, corrupções, desperdício de dinheiro público.

Outro fator importante a se destacar é a atuação efetiva do Controle Interno na transição do regime de licitações públicas, estando a frente da normatização e capacitação dos servidores envolvidos em compras públicas, auxiliando na implantação de novos normativos, modelos padronizados de documentos relativos a licitações, sendo, desde ao servidor realizada a solicitação de demanda à àquele que realiza o planejamento, licitação e execução do contrato.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3. CONCLUSÃO:

Por todo exposto, entendo que a prestação de contas atendeu aos parâmetros da Resolução TCE-MS 88/2018 em partes, pois embora os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal tenham sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade, deixou-se de ser anexado as contas anuais de gestão, as informações destacadas neste parecer, sendo eles:

- Extrato da conta bancária da Conta Corrente 215767, Agencia 3066, Banco do Brasil
- Atas do acompanhamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de **2022**, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno, concludo pela **REGULARIDADE**, das contas de gestão, ressaltando a necessidade de atendimento ao destacado no item 2. **CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES**.

São estas as considerações do Controle Interno Municipal, devendo o procedimento passar ao conhecimento do Responsável pela Administração Municipal para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Paraíso das Águas, 21 de março de 2023.

Naiara Paes Pereira da Silva
Analista de Controle e Planejamento
Controladoria Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1266-CE2C-CD78-D9F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-84) em 27/03/2023 20:07:43 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paraisodasaguas.1doc.com.br/verificacao/1266-CE2C-CD78-D9F7>